



**UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO
FACULDADE DE MEDICINA**

Campus II - Rua Teixeira Soares, 817 - Centro
CEP 99010-080 - Passo Fundo - RS - Fone: (54)3316-8553 - Fax: (54)3316-8554
E-mail: direcao_fm@upf.br

EDITAL Transferência 2019/1

Estarão abertas, no período de **28 de novembro a 07 de dezembro de 2018**, as inscrições para o preenchimento de vagas de transferência no Curso de Medicina, obedecidas as normas do Regulamento de Concessão de Vagas por Transferência:

Nível II: 03 (tres) vagas

Nível III: 06 (seis) vagas

Nível V: 06 (seis) vagas

Nível VI: 02 (duas) vagas

Nível VII: 04 (quatro) vagas

Nível VIII: 04 (quatro) vagas

Nível IX: 06 (seis) vagas

Resultado da 1ª etapa:

O resultado será divulgado até o dia 11 de dezembro de 2018.

Data da Prova:

Dia 12 de dezembro de 2018, às 8h, na Faculdade de Medicina.

Resultado da 2ª etapa:


O resultado será divulgado no dia 13 de dezembro de 2018, por e-mail e no mural da Faculdade de Medicina.

Documentos necessários para inscrição:

- Histórico Escolar original da instituição de origem, com as notas, a carga horária e desempenho no Vestibular;
- programas das disciplinas cursadas, incluindo ementa e conteúdo programático;
- sistema de avaliação do rendimento escolar;
- cópia da carteira de identidade;
- cópia da certidão de nascimento ou casamento (se for o caso);
- cópia do CPF;

- Obs.: 1. A Inscrição deverá ser realizada na Secretaria da Faculdade de Medicina – Campus II – Rua Teixeira Soares, 817 – Centro. No horário das 7h45min às 12h e 13h30min às 18h30min de segunda a sexta-feira.
2. A taxa de inscrição no processo de transferência é no valor de R\$ 250,00. Caso o candidato não seja classificado para a 2ª etapa lhe será devolvido 50% do valor da inscrição, mediante solicitação junto a Central de Atendimento ao Aluno.
3. Para maiores informações consulte o Regulamento de Concessão de Vagas por Transferência.
4. A matrícula dos selecionados será realizada no dia 02/01/2019, das 8h às 22h, na Central de Atendimento ao Aluno – Campus I.

Passo Fundo, 27 de novembro de 2018.


Prof. José Ivo Scherer,
Presidente da Comissão de Transferência



**UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO
FACULDADE DE MEDICINA**

Campus II - Rua Teixeira Soares, 817 - Centro
CEP 99010-080 - Passo Fundo - RS - Fone: (54)3316-8553 - Fax: (54)3316-8554
E-mail: direcao_fm@upf.br

Regulamento de concessão de vagas por transferência

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Regulamento tem por finalidade normatizar a concessão de vagas por transferência para o curso de Medicina da Universidade de Passo Fundo, que obedecerá às normas estabelecidas pela legislação em vigor e à regulamentação indicada neste documento.

Art. 2º Será constituída uma Comissão de Transferência, composta por 3 (três) professores do curso, 1 (um) funcionário e 1 (um) acadêmico, indicados pelo Conselho de Unidade, que terá por atribuição principal acompanhar o processo de transferência realizado a partir da publicação de editais próprios.

Art. 3º A concessão de transferência somente será feita após a homologação da existência de vagas pelo Conselho de Unidade.

CAPÍTULO II - DOS CRITÉRIOS PARA A TRANSFERÊNCIA

Art. 4º Não será concedida transferência para o primeiro nível do Curso.

Art. 5º As transferências para o curso de Medicina poderão ser solicitadas pelos alunos regularmente matriculados em cursos de Medicina do Brasil, devidamente autorizados ou reconhecidos nos termos da legislação vigente.

Art. 6º Não serão aceitas transferências de alunos com dependência na instituição de origem.

Art. 7º Não serão aceitas transferências de alunos jubilados por outras instituições.

Art. 8º Não serão oferecidas vagas por reopção de curso e por reingresso.

Art. 9º Serão aceitos pedidos de transferência para os níveis indicados nos editais de transferência, publicados conforme disponibilidade de vagas.

CAPÍTULO III - DO PROCESSO SELETIVO

Art. 10. O processo seletivo terá duas fases:

§ 1º Primeira fase: de caráter eliminatório. Será baseada na análise do currículo cursado pelo postulante na IES de origem. Nessa análise serão verificados os conteúdos cursados na instituição de origem e comparados aos ministrados no curso de Medicina da UPF, para fins de identificação da compatibilidade dos conteúdos, considerando posteriores aproveitamentos e a necessidade de nivelamento.

§ 2º Segunda fase: prova classificatória. Prova escrita que poderá contemplar questões objetivas, de múltipla escolha, com uma única resposta certa, e discursivas, e/ou prova prática, envolvendo os conteúdos programáticos do curso de Medicina da UPF, correspondente aos ministrados nos níveis anteriores, que serão disponibilizados no momento da inscrição .

I - Poderão participar da prova classificatória apenas os candidatos cujos pedidos estiverem enquadrados na legislação vigente e nas normas previstas neste Regulamento, bem como nos editais de transferência, após examinados e deferidos pela Comissão de Transferência.

II - Será eliminado da seleção o candidato que não obtiver nota mínima 5,0 (cinco) na prova classificatória.

III - Ficam definidos como critérios de desempate da prova classificatória os seguintes conceitos, na ordem a seguir estabelecida:

- a) Conceito Preliminar de Curso (CPC) do curso de Medicina da Instituição de origem, atribuído pelo MEC;
- b) Conceito de Curso (CC), também atribuído pelo MEC;
- c) Média geral do candidato no curso de origem.

Art. 11. Perderá a vaga o candidato classificado que:

I - não cursar os créditos/disciplinas em regime especial de nivelamento, oferecidas em dezembro/janeiro/fevereiro;

II - não realizar a matrícula na data e no horário indicados pela Instituição no edital.

CAPÍTULO IV - DO NIVELAMENTO

Art. 12. Os créditos/as disciplinas identificados/as como pendentes deverão ser cursados/as em regime especial de nivelamento, nos meses de dezembro/janeiro/fevereiro, para ingresso no primeiro semestre letivo, com pagamento integral das disciplinas.

§ 1º Quando a carga horária de disciplinas pendentes extrapolar o permitido durante o nivelamento, as mesmas poderão ser realizadas ao longo do semestre, desde que não sejam pré-requisitos.

Art. 13. As disciplinas do Núcleo Comum de Formação Humanística (Sociologia da Saúde, Iniciação ao Conhecimento Acadêmico, Leitura e Produção de Textos e Ética Geral) poderão ser realizadas nos cursos da UPF que as disponibilizam.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

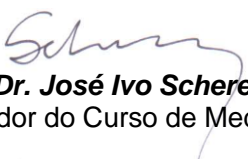
Art. 14. Alterações no presente Regulamento somente poderão ser efetivadas após aprovação e homologação pelo Conselho de Unidade.

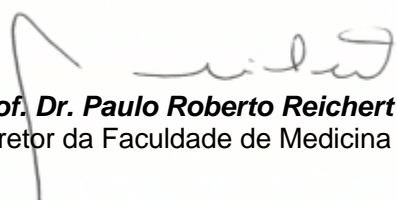
Art. 15. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Transferência, ouvida, se necessário, a Coordenação do Curso, com possibilidade de recurso ao Conselho de Unidade.

Art. 16. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação e homologação pelo Conselho de Unidade, ficando revogadas as disposições em contrário.

Passo Fundo, 08 de novembro de 2018.

Aprovado em 07/11/2018,
conforme ata 208 do
Conselho de Unidade.


Prof. Dr. José Ivo Scherer
Coordenador do Curso de Medicina


Prof. Dr. Paulo Roberto Reichert
Diretor da Faculdade de Medicina